



12 a. VARA FEDERAL

Edital de Seleção

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS QUE SERÃO FINANCIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL,**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 45, § 1º, e 46, ambos do Código Penal, bem como na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 5ª Região, na Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, na Portaria nº 001/2015 da 12ª Vara Federal em Alagoas, e no Edital 0012.000076-7/2015 da 12ª Vara Federal em Alagoas, torna público às instituições com finalidade social e sem fins lucrativos previamente cadastradas neste juízo, pelo presente edital, que se encontra aberto prazo para apresentação de projetos para destinação dos valores depositados em conta deste juízo, proveniente dos pagamento de prestações pecuniárias.

1) Terão direito ao repasse desses recursos as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos que:

a) apresentem projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

b) que tiveram seu cadastro homologado e respectivo termo de convênio firmado com a 12ª Vara Federal de Arapiraca/AL e que, preferencialmente, estejam acolhendo prestadores de serviços, gratuitamente, beneficiários de sanção alternativa.

2) As entidades deverão apresentar seus projetos instruído com a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, devidamente atualizada:

- a) estatuto ou contrato social da entidade e alterações subsequentes;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;



- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, ANEXO I;
- j) no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; ANEXO II;
- k) descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com pelo menos três orçamentos;
- l) indicação dos dados bancários: números da conta corrente, agência e banco para eventual destinação dos recursos.

3) A proposta de projeto social deverá informar, necessariamente, os seguintes dados:

1. a identificação do objeto a ser executado;
2. os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;
3. as atividades ou etapas de execução;
4. o produto a ser gerado pelo Projeto;
5. os resultados pretendidos;
6. os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva execução ou implementação;
7. os beneficiários do Projeto;
8. os benefícios institucionais;
9. os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
10. os custos exatos de manutenção do Projeto;
11. o cronograma de desembolso

5) O valor do projeto deverá observar o limite máximo de até R\$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais**.

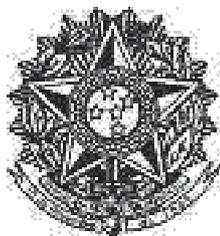
6) As propostas deverão ser entregues na Secretaria da 12ª Vara Federal de Alagoas, localizada na rua José Jaílson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, no período de **19 de agosto a 20 de setembro de 2019**.

7) Poderá a entidade apresentar mais de um projeto, desde que o valor total dos projetos estejam dentro do limite máximo estabelecido no item "3" do presente edital.

8) Os projetos serão encaminhados para manifestação do Ministério Público Federal e, posteriormente, será proferida decisão pelo Juiz da 12ª Vara Federal de Arapiraca/AL.

9) O resultado dos projetos selecionados será divulgado nos meios oficiais.

10) São vedados:



- a) a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- b) a concentração de recursos em uma única entidade;
- c) o encaminhamento de bens e valores diretamente para o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, salvo, no último caso, quando os valores forem destinados especificamente à aquisição de equipamentos a serem utilizados na consecução de atividade de relevante interesse público;
- d) o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrado ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- e) o uso dos recursos para fins político-partidários;
- f) a destinação, dos recursos, a entidade que não estejam regularmente constituídas;
- g) o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos dentre outras.

11) As entidades que tiverem seus projetos contemplados com recursos oriundos da aplicação da penalidade de prestação pecuniária, deverão prestar contas dos valores recebidos da forma mais completa possível com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, tudo nos termos do art. 8º do Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional da 5ª Região e art. 10 da Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal. Prazo de 30 dias, a contar da data do depósito na conta indicada pela instituição beneficiária conforme item "2.1)" do presente edital, prorrogáveis por mais trinta a critério do Juízo, desde que o pedido seja devidamente fundamentado.

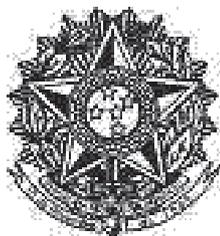
12) No processo seletivo serão observadas as regras contidas no presente Edital bem como no Edital 0012.000076-7/2015 da 12ª Vara Federal em Alagoas, conforme Portaria nº 001/2015 da 12ª Vara Federal em Alagoas.

13) Quaisquer contatos que porventura se fizerem necessários poderão ser efetuados por intermédio do endereço eletrônico [diretor12@jfal.jus.br](mailto:diretor12@jfal.jus.br) ou fone (82) 2122- 1232.

14) Este edital será afixado átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Arapiraca/AL e publicado na Imprensa Oficial, bem como encontrar-se-á disponível na rede mundial de computadores, através da página eletrônica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas - [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br). Expedido nesta 12ª Vara Federal de Alagoas, Subseção Judiciária de Arapiraca. Eu, Plínio Barbosa Leite, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

**ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**

Juiz Federal Titular da 12ª Vara/AL



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com  
sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição **não** se encontra em mora nem em débito com  
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor/Presidente

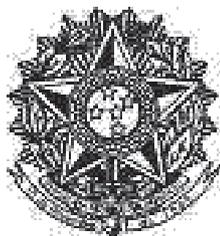


## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins que se fizerem de direito, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Alagoas

# Diário da Justiça Eletrônico SJAL

Nº 151.0/2019 Maceió - AL Disponibilização: Segunda-feira, 12 Agosto 2019

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Diretor/Presidente